



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019

CONTRATO Nº 080/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS, PARA A RETIRADA, DESMONTAGEM, REMONTAGEM E RECOLOCAÇÃO DE MOTOR MWM X10, DO ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE, MODELO W8, ANO 2003, PLACAS ILB 8E71, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **MECÂNICA DOBLER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.494.031/0001-53, com sede na Rodovia BR 386 – Km 129, 19126, Bairro Pingo, no Município de Sarandi - RS, CEP: 99560-000, neste ato por seu Representante Legal, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa especializada para a realização de mão de obra e substituição das peças necessárias, para a retirada, desmontagem, remontagem e recolocação de motor MWM X10, do Ônibus escolar Volare, modelo W8, ano 2003, Placas ILB 8E71, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
2. A CONTRATADA deverá substituir as seguintes peças no motor MWM X10:
 - a) 01 unidade de mancal da embreagem – R\$ 670,00;
 - b) 01 unidade Garfo de embreagem – R\$ 180,00;
 - c) 01 unidade junta líquida – R\$ 40,00;
 - d) 10 unidades de litros de óleo – R\$ 165,00;
 - e) 01 unidade filtro – R\$ 68,00.
3. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material, peças, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de total de **R\$ 4.123,00 (quatro mil, cento e vinte e três reais)**, assim especificados:
 - §1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago após a efetiva execução dos serviços, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.
 - §2º Os preços serão fixos e sem reajuste.
 - §3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.
 - §4º. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **20 dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0601 12 361 0067 2018 3390 30 39 000000 0020

0601 12 361 0067 2018 3390 39 19 000000 0020

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 053/2019, Dispensa de Licitação nº 033/2019 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 28 de junho de 2019.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

MECÂNICA DOBLER
CONTRATADA

Testemunhas:

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270.02

BRUNA BIGNINI
CPF: 042.498.830.51